



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.217/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito especial no valor de Cr\$ 19.140,00 (deze nove mil, cento e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento da parcela final referente à elaboração do projeto básico dos sistemas de abastecimento de água da cidade de Pirassununga e do Distrito de Cachoeira de Emas.

Artigo 2º)- O crédito aprovado pelo artigo anterior correrá a conta do Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 1.974.


~~DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA~~

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.